RESOLUÇÃO CONSU Nº 02/2018

Cria a política de internacionalização da UESC, define princípios e programas transversais de internacionalização nas atividades fins e na gestão.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSU, no uso de suas atribuições, considerando os componentes internacionais presentes nas diferentes normas da UESC e no PDI, a necessidade de incorporar uma dinâmica de internacionalização ativa da UESC, com base no deliberado na 43ª. Reunião Extraordinária, realizada no dia 2 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º - Criar a **Política de Internacionalização da UESC**, bem como definir princípios, programas e suporte estrutural de internacionalização, consoante anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 8 de maio de 2018.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO PRESIDENTE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 02/2018 POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UESC

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DE INTERNACIONALIZAÇÃO

- **Art.** 1º A política de internacionalização da UESC tem o objetivo de adotar a internacionalização universitária como estratégia para melhorar a qualidade dos cursos, da pesquisa e da extensão, bem como valorizar a formação integral em um contexto de diversidade cultural e inclusão social.
- **Parágrafo-Único** Entende-se como internacionalização universitária o processo de inclusão de componentes internacionais, interculturais, inovadores e globais nas funções da Universidade, visando melhorar a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão para os estudantes, professores e funcionários, bem como para contribuir com a sociedade.
- **Art. 2º** Os componentes de internacionalização serão incluídos de forma transversal nas funções de ensino, pesquisa, extensão e gestão da UESC, visando uma internacionalização ativa que envolva toda a comunidade universitária.
- **Art. 3º** A política de línguas estrangeiras da UESC é considerada componente integrante de sua política de internacionalização e será regulamentada em resolução própria.
- **Art. 4º** A política de internacionalização incluirá iniciativas de consolidação de áreas de conhecimento estratégicas de excelência, bem como de promoção das diferentes áreas de conhecimento que sustentam os diferentes cursos de graduação e pós-graduação da UESC.
- **Art. 5º** A cooperação internacional com instituições localizadas em todos os continentes terá como prioridade a relevância acadêmica e a reciprocidade institucional, buscando-se complementar os diferentes desafios de internacionalização, especialmente para:
- I obter a colaboração de instituições de alta qualidade e de reconhecido prestígio acadêmico, visando aumentar a qualidade e o impacto da produção científica e da formação de pessoas da UESC em áreas consideradas incipientes, buscando-se a excelência;
- II realizar colaboração recíproca com instituições de alta qualidade e de reconhecido prestígio acadêmico nas áreas em que a UESC apresenta produção científica de alta qualidade, visando aumentar o impacto e obter o reconhecimento para as áreas de excelência; e
- III prestar colaboração a instituições onde a pós-graduação e a pesquisa são incipientes, notadamente na América Latina e na África, visando contribuir na formação de pessoal qualificado para atuar nesses países, bem como desenvolver pesquisa colaborativa em temas de interesse recíproco entre o Brasil e os países que compartilha desafios semelhantes de desenvolvimento.

CAPÍTULO II

DAS INICIATIVAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO



Art. 6º – Os seguintes procedimentos que propiciam a mobilidade acadêmica para instituições estrangeiras serão adotados na internacionalização, sem prejuízo de outras ações estratégicas:

 I – programa de mobilidade estudantil, pelo qual alunos de graduação e pós-graduação da UESC podem cursar componentes curriculares ou realizar estágios em instituições estrangeiras, e a

UESC pode receber estudantes estrangeiros para essa mesma finalidade;

 II – apoio à qualificação docente e de técnico-administrativo, na qual serão estimulados a realizar cursos de pós-graduação em universidades estrangeiras e estimulados aos estágios pós-doutorais;

III – incentivo ao doutorado sanduíche, realizado por doutorandos matriculados nos programas de

pós-graduação da UESC ou recebimento de doutorandos estrangeiros na UESC;

IV – adoção de regime de cotutela na pós-graduação, bem como dupla diplomação na graduação e pós-graduação, nos quais alunos da UESC podem realizar parte do curso em universidade

estrangeira e vice-versa;

V – realização de missões internacionais, iniciativas próprias da UESC ou mediadas por redes ou organismos promotores de cooperação internacional, visando estabelecer parcerias científicas e

educacionais;

VI – participação de docentes e gestores em eventos, missões e cursos internacionais; e

VII – incentivo a participação de professores visitantes de instituições estrangeiras nos cursos de

graduação e pós-graduação da UESC.

Art. 7º - Os seguintes procedimentos que dependem de ações e estruturas de apoio localizadas

dentro da UESC serão adotados na internacionalização:

I – desenvolvimento da pesquisa científica em contexto internacional, mediante convênios de colaboração, por meio de projetos colaborativos e formação de pessoas, de modo a obter uma

produção científica de alto nível e alto impacto;

II – divulgação das potencialidades da UESC, realização de eventos e oferta de disciplinas

internacionais pelos docentes permanentes e visitantes da UESC, visando atrair estudantes e

pesquisadores estrangeiros para a UESC;

III – exigência de proficiência em língua estrangeira para estudantes em todos os programas de

pós-graduação;

IV - oferecimento de cursos de língua adicional e interculturalidade para estudantes, técnico-

administrativos e professores da UESC, bem como aos professores da educação básica da região de inserção da UESC, incluindo-se as iniciativas próprias da UESC bem como aquelas fomentadas

por redes de universidades ou políticas governamentais.

V - oferecimento de disciplinas e desenvolvimento de projetos em associação com instituições

internacionais que utilizem metodologias inovadoras;

VI – oferecimento de Cursos de pós-graduação em associação com instituições estrangeiras, mediante convênios de colaboração internacional; e

VII – adesão aos programas bilaterais ou multilaterais de iniciativa própria da UESC ou fomentados por organismos promotores de cooperação internacional para acolher estudantes e professores visitantes estrangeiros na UESC.

§ 1º – A UESC integrará os programas fomentados por diferentes redes promotoras de cooperação internacional, notadamente os do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras, da Organização dos Estados Americanos, da Associação Brasileira de Educação Internacional.

§ 2º – Os órgãos de administração superior e setorial, bem como os docentes serão estimulados a participar ativamente dos editais para seleção de projetos internacionais dos diferentes órgãos de fomento, incluindo-se os nacionais e internacionais, notadamente a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia.

CAPÍTULO III

DAS ESTRUTURAS DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 8º – A Assessoria de Relações Internacionais – ARINT é órgão vinculado à Reitoria para coordenação e apoio da política de internacionalização da UESC, e tem as seguintes funções:

I – promover mobilidade (intercâmbio) nacional e internacional de estudantes de graduação e pósgraduação da UESC e de outras IES;

II – estimular a cooperação acadêmica, científica, cultural e tecnológica com IES estrangeiras;

III – gerenciar o Escritório de Relações Internacionais da UESC, incluindo-se a supervisão de convênios internacionais, memorandos de entendimentos, contrato de estudos e editais de seleção para mobilidade e projetos, em colaboração com os diferentes órgãos e unidades da UESC; e

IV – dar suporte aos diferentes atores da UESC para envolvê-los na internacionalização, interna e externamente, bem como comunicar oportunidades, desafios e resultados de internacionalização.

Parágrafo-Único – a regulamentação da ARINT será definida no Regimento Interno da Reitoria.

Art. 9º – O centro colaborativo de aprendizagem internacional da UESC será dotado de salas de videoconferência, gabinetes para professores visitantes, escritório de relações internacionais, equipamentos para tradução simultânea e estúdio dinâmico para oficinas de trabalho.

Art. 10 – O comitê de internacionalização da UESC será constituído pelos seguintes membros: assessor de relações internacionais, um representante de cada departamento e de cada próreitoria, um representante do núcleo de inovação tecnológica, um representante do núcleo de línguas, um representante dos estudantes de graduação e um de pós-graduação, todos indicados



pelos respectivos pares, e um representante dos servidores técnico-administrativos, indicado pela CPPTA, para um mandato de dois anos, com as seguintes atribuições:

I – discutir periodicamente a política de internacionalização da UESC;

II – apreciar os projetos e programas de internacionalização da UESC;

III – constituir grupos de trabalho para fins específicos de internacionalização; e

IV – realizar o acompanhamento e avaliação contínuos da internacionalização da UESC.

Parágrafo-Único – O Comitê reunir-se-á pelo menos duas vezes por ano, sob a coordenação do assessor de relações internacionais.

Art. 11 – Os diferentes setores da UESC são responsáveis pelo apoio à inclusão de componentes internacionais nas suas atividades, cabendo-lhes as seguintes responsabilidades:

 I – a PROGRAD incentivará atividades que promovam a internacionalização do currículo e a vivência de experiências internacionais no âmbito da UESC e no exterior;

II – a PROPP incentivará a qualificação internacional dos docentes e dos estudantes de pósgraduação, a realização de projetos de pesquisa colaborativos com instituições estrangeiras e o fortalecimento de grupos de pesquisa sobre temas internacionais;

III – a PROEX incentivará a realização de projetos de extensão que difundam os avanços internacionais nos aspectos científicos, tecnológicos e sociais, visando contribuir com o desenvolvimento da comunidade interna e externa da UESC:

IV – a PROAD incentivará a qualificação intercultural dos técnicos e analistas universitários, bem como o apoio administrativo ao atendimento das demandas específicas das ações de internacionalização;

V – o NIT incentivará a comunidade universitária na adoção das inovações tecnológicas e sociais de diferentes partes do mundo nos projetos de ensino, pesquisa e extensão; e

VI – os departamentos e colegiados de curso apoiarão à inclusão de componentes internacionais em diferentes atividades desenvolvidas pelos professores e estudantes.

Art. 12 – A UESC apoiará financeiramente os programas e projetos de internacionalização ou que incluam componentes internacionais e interculturais, em complementação a exigências de contrapartidas de financiadores externos ou mediante seus próprios programas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º – A realização de mestrado, doutorado, pós-doutorado e atividades de curta duração no exterior por docentes e técnico administrativos seguirão as regras definidas em resoluções específicas para essas modalidades.

§ 2º – A realização de graduação e mestrado sanduíche seguirão as regras definidas em edital próprio, objetivando-se complementar o programa de doutorado sanduíche oferecido pela CAPES,

de modo a apoiar a mobilidade acadêmica estudantil em todos os níveis de ensino ofertados pela UESC.

- § 3º A alocação direta de recursos às atividades fins e alocação mediada por editais deverão priorizar os projetos que incluam componentes de internacionalização, de modo a incentivar a internacionalização como componente transversal às funções da Universidade.
- § 4º A UESC poderá criar novos programas ou editais especiais de modo a consolidar a inclusão de componentes estratégicos de internacionalização nas suas funções fins e de gestão.
- **Art. 13 –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 8 de maio de 2018.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO PRESIDENTE

